

Editorias

Publicidade

- [Almanaque](#)
- [Cidades](#)
- [Economia](#)
- [Esportes](#)
- [Mundo](#)
- [País](#)
- [Polícia](#)
- [Política](#)

Patrocínio

Canais

- [Nosso Litoral](#)
- [Automóveis](#)
- [Ciência e Tecnologia](#)
- [Direito e Justiça](#)
- [Downloads](#)
- [Gastronomia](#)
- [Namoro Online](#)
- [Viagem e Turismo](#)
- [Vida e Saúde](#)

Divulgação



Comércio Eletrônico

- [Classificados](#)
- [Como anunciar?](#)
- [Veículos](#)
- [Imóveis](#)
- [Empregos](#)
- [Diversos](#)
- [Shopping](#)
- [Adega Curitiba](#)
- [Dell](#)
- [Lojas KD Móveis](#)
- [Menu Especial](#)
- [Sépha Perfumaria](#)
- [Walmart](#)

Charge do Dia

Economia / Colunistas / Direito do Contribuinte



Imprimir RSS Enviar para amigo Corrigir

13/01/2011 às 08:41:00 - Atualizado em 13/01/2011 às 10:48:45

Dívidas da sociedade não são dívidas dos sócios

No dia 09.01.2011, nos autos de um Recurso Repetitivo, foi publicado acórdão do STJ que consolida, "a exceção da Justiça do Trabalho", importante entendimento do Poder Judiciário que é formado pelos juízes de direito da carreira da Justiça Federal e da carreira da Justiça Comum de todos os Estados do Brasil. O acórdão em questão definiu, com força de súmula, que os sócios de uma empresa não são responsáveis pelas dívidas da sociedade.

O julgado é de relevante significado jurídico e social, porque tira o Poder Judiciário Brasileiro, ao menos em parte, da desconfortável impressão de que, no Brasil e restante do mundo, desconhecia a maior parte da doutrina e legislação existente sobre a matéria. A falsa impressão deve-se ao fato de que a Receita Federal e Fazendas Estaduais, diariamente, ajuízam sem qualquer punição, centenas de Executivos Fiscais e Previdenciários cobrando dívidas de empresas contra a pessoa dos seus sócios. O propósito ilegal é pressionar pessoas - através de penhoras ilegais - a pagarem dívidas que não são suas. Neste sentido, o acórdão proferido, demonstra que o Poder Judiciário Brasileiro deixou de estar alheio a esta verdadeira agressão ao Estado de Direito. A decisão do STJ define que a partir de agora todas as pessoas demandadas indevidamente, poderão promover ação de indenização contra o credor fiscal e até contra as pessoas físicas dos procuradores estaduais e federais que insistam em cobrar dívidas de sócios ao invés das sociedades.

Nossos julgadores, conhecem a lei e a história do Direito Comercial e Civil. As sociedades anônimas, veja-se, já existem desde o século XVI (período colonial), exatamente para assegurar aos nobres e burgueses portugueses, espanhóis, holandeses e ingleses, que investissem nos capitães das caravelas das expedições de descoberta do novo mundo, sem serem condenados pela Poderosa Igreja da época, que considerava blasfêmia dizer que a terra era

Perfil de Édison de Siqueira

Presidente da Edison Freitas de Siqueira Advogados Associados
 Presidente do IEDC- Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte
 Consultor Jurídico Permanente da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte
 Cônsul da República da Sérvia.

[Veja o arquivo de postagens](#)

Publicidade

[Recuperação de Empresas](#)
 Renegociação de Passivos
 Reposicionamento estratégico
www.conver.com.br

[Regime de Bens](#)
 Comunhão Parcial e Universal
 Acompanhamento Jurídico 3212.0122
Garrastazu.ADV.br

[Advogados em Porto Alegre](#)
 A Solução para Sua Situação Consulta sem Compromisso 3212.0122
www.advogadosemportoaalegre.com

Vitrine de ofertas

- Sépha
Dark Tanning Accelerator Spray Gel...
ou 6x de R\$ 8,32 sem juros no cartão
- Dell
Notebook Dell Inspiron 15R 4GB, 320GB
Frete Grátis Todo o Brasil
- Walmart
Conjunto Panelas Antiaderentes Gourmet
12x de R\$ 11,66
- Walmart
Escova Dental Oral-B Indicator Plus
1x de R\$ 6,98

[Veja todos os produtos](#)

Rádio Ao Vivo



Mais Charges

Outros

[Anuncie no Portal](#)

[Assine O Estado](#)

[Assine a Tribuna](#)

[Cartão do Assinante](#)

[Blog da Mídia](#)

[Cadastre-se](#)

[Celular](#)

[Fale conosco](#)

[Gráfica GPP](#)

[Newsletter](#)

[Parceiros](#)

[Promoção](#)

[Publicações Legais](#)

[RSS](#)

[Termos de Uso](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Twitter](#)



Anúncios Google

Quick Massage

Ótima ferramenta do controle de estresse empresarial e/ou eventos!
vittae.com.br

Juizados Especiais

Curso online de Juizados Especiais c/ Certificado. Por apenas R\$49,9
www.iesdecursos.com.br

Pós: Gestão Poder Público

Faça Pós à Distância Reconhecida pelo MEC. Inscreva-se Online Aqui!
WPos.com.br/Gestao_Pc

Juros abusivos Curitiba

Quitação, Recálculo, Consultoria Recálculo de

redonda.

Durante a Revolução Industrial, na Inglaterra, França e Itália, por sua vez, século XIX, concebeu-se a criação de empresas com personalidade jurídica e patrimônio próprios distintos e inconfundíveis com os de seus sócios. O fenômeno jurídico foi fundamental para que os burgueses da época arriscassem parte de seu capital em empreendimentos totalmente novos, com concepção industrial, e que forçosamente eram, no início, chefiados por sapateiros, tecelões, ferreiros que organizavam sua atividade profissional em uma escala antes nunca vista.

A decisão também é importante porque evidencia a fragilidade dos conceitos que norteiam a Justiça do Trabalho brasileira, obstinada em considerar a CLT e alguns casuísticos princípios de direito laboral, como superiores aos demais ramos do direito.

Se obedecesse a lógica e o conhecimento jurídico científico, certamente a Justiça do Trabalho deixaria de preferir decisões inconstitucionais que responsabilizam, em qualquer hipótese ou em qualquer reclamatória trabalhista - absurda ou não -, a pessoa dos sócios de uma empresa, pelas dívidas desta última, misturando o patrimônio e personalidade jurídica de um com a de outro, como se fosse uma verdadeira salada.

Referida postura é inconstitucional porque fere de morte o art. 3º da CF, que determina que todo o ordenamento jurídico brasileiro deve objetivar o incremento do desenvolvimento econômico, além da geração de empregos. O Código Civil e até o anterior Código Comercial, leis mais antigas e superiores à própria CLT, legislação ultrapassada que revela a caricatura de populismo governamental sem limites, também proibem e não admitem misturar as dívidas de uma empresa com o patrimônio de seus sócios. Caso contrário, para que prever em lei a criação de uma empresa?

Ao final, é certo afirmar que o STJ tornou ainda mais evidente o quão distantes estão da realidade as decisões que acontecem na seara da Justiça do Trabalho, quando comparada ao verdadeiro "Poder Judiciário Brasileiro". É necessário aprender a lição!

Édison Freitas de Siqueira

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes

www.edisonsiqueira.com.br

efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

Imprimir RSS Enviar para amigo Corrigir

Vitrine de ofertas



Lojas KD
Conjunto Mesa Com 6



Lojas KD
Banqueta B212 50 X 37



Publicidade

Colunistas

[Lista completa](#)



Minhas Economias

Guia Básico de Investimentos - parte II